



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 042/2011, 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Súmula: Define detalhamento da Resolução 041/2011 que define critérios de partilha para o co-financiamento da rede sociassistencial para o exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os arts. 16, 23 e 28 da Lei Orgânica da Assistência Social, que tratam das instâncias deliberativas, dos serviços socioassistenciais e do financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos;
- O art. 18 da Lei Municipal Nº 6.007, de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. em 28 de outubro de 2004;
- A Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução Nº 130 de 15 de julho de 2005, publicada no D.O.U. em 25 de julho de 2005;
- A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução Nº 269 de 13 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 26 de dezembro de 2006;
- A Resolução Nº 050/2008-CMAS de 03 de novembro de 2008 que aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
- A Resolução Nº 051/2008-CMAS de 03 de novembro de 2008, que aprova por unanimidade a Política Municipal de Assistência Social;
- A Portaria nº 03 de 29 de dezembro de 2008, que define, com base no pressuposto do Comando Único da Política Pública de Assistência Social, a condução, gestão e coordenação dos serviços prestados no âmbito dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no município de Londrina;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº. 1681, PAG. Nº 3, DE 10/10/2011



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

- A Resolução CMAS Nº 041/2011 de 12 de setembro de 2011, que trata dos critérios de partilha para o financiamento da rede socioassistencial para o exercício de 2012.
- O número de famílias referenciadas nos territórios dos respectivos CRAS.
- O número de territórios de cada CRAS.
- O processo de qualificação permanente dos serviços socioassistenciais.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 15 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o detalhamento do serviço sociofamiliar no Artigo 2 da resolução 041/2011 que define critérios de partilha para o co-financiamento da rede socioassistencial para o exercício de 2012, da seguinte forma:

CRAS Centro A – valor de recurso mensal 14.000,00 – a equipe técnica deverá ser composta no mínimo por 03 (três) assistentes sociais, 02 (dois) psicólogos, 01 (um) auxiliar administrativo.

CRAS Oeste B - valor de recurso mensal 18.000,00 – a equipe técnica deverá ser composta no mínimo por 04 (quatro) assistentes sociais, 02 (dois) psicólogos, 02 (dois) auxiliares administrativos.

CRAS Norte B – valor de recurso mensal 18.000,00 – a equipe técnica deverá ser composta no mínimo por 04 (quatro) assistentes sociais, 02 (dois) psicólogos, 02 (dois) auxiliares administrativos.

CRAS Sul A – valor de recurso mensal 18.000,00 – a equipe técnica deverá ser composta no mínimo por 04 (quatro) assistentes sociais, 02 (dois) psicólogos, 02 (dois) auxiliares administrativos.

CRAS Rural - valor de recurso mensal 18.000,00 – a equipe técnica deverá ser composta no mínimo por 04 (quatro) assistentes sociais, 02 (dois) psicólogos, 02 (dois) auxiliares administrativos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de setembro de 2011.

Marilys Garani

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
 Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
 LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº. 1681, PAG. Nº 3, DE 10/10/2011